



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

Contratação em caráter temporário e emergencial de: 04 (quatro) Agentes de Combate à Endemias e 01 (um) Técnico de Enfermagem

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 188, de 15 de dezembro de 2021 que versa acerca da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso X do art. 115 da Constituição do Estado de São Paulo, no âmbito do Município de Apiaí;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 68.368, de 05 de março de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo e institui medidas de prevenção e combate à dengue;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 463, de 06 de maio de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Apiaí, em decorrência da epidemia de Dengue;

CONSIDERANDO a relevância da questão de saúde pública representada pela proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, e a necessidade de uma resposta coordenada e eficaz para conter a disseminação da doença no Município de Apiaí;

Torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, destinado a selecionar candidato(s) para a **contratação temporária e emergencial de Agente de Combate à Endemias e Técnico de Enfermagem**, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital, para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo simplificado destina-se ao provimento temporário de 04 (quatro) cargos de Agente de Combate à Endemias e 01 (um) cargo de Técnico de Enfermagem.
2. Todos os atos e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados na página oficial da Prefeitura do Município de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br), no átrio do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e em órgão de imprensa oficial.
3. Este Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria Municipal nº 080/2024, de 13 de maio de 2024.
4. O prazo da contratação será necessário enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública em decorrência da epidemia de Dengue.
5. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes na Lei Municipal nº 127, de 30 de setembro de 2011 e na Lei Municipal nº 32, de 25 de outubro de 2017.



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

6. A jornada de trabalho de todos os cargos deste processo seletivo será no regime de 40 (quarenta) horas semanais, dispostas no expediente normal de trabalho, sem prejuízo de eventual alteração de jornada de trabalho ou alteração de carga horária pela respectiva Secretaria.
7. O candidato uma vez inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, e ainda submetidos à Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes.
8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
10. O contratado fará jus ao recebimento das seguintes verbas:
 - I. Remuneração mensal, composta por: vencimento-base e adicional de insalubridade.
 - a) Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento), se Técnico de Enfermagem;
 - b) Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), se Agente de Combate à Endemias.
 - II. Férias e 13º salários proporcionais, para fins rescisórios.
11. O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido.
12. No caso de rescisão do contrato, dentro da validade do presente Edital, o próximo aprovado poderá ser convocado para assumir a vaga.
13. O presente processo seletivo consistirá de 2 (duas) etapas:
 - a) análise curricular e de títulos, de caráter classificatório;
 - b) entrevista, de caráter classificatório.
14. O processo seletivo simplificado será pontuado de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

DOS CARGOS

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS	REQUISITOS
Agente de Combate à Endemias	40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.824,00 + adicional de insalubridade	04	Ensino Médio
Técnico de Enfermagem	40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.745,58 + adicional de insalubridade	01	Curso Técnico Completo (em nível técnico em Enfermagem e Registro no COREN).

DO CRONOGRAMA DOS ATOS

DATA	DESCRIÇÃO
17/05/2024	Divulgação do Edital
20 e 21/05/2024	Período para as Inscrições
20 e 21/05/2024	Entrevistas
23/05/2024	Publicação do Resultado Preliminar
24/05/2024	Interposição de Recurso
27/05/2024	Julgamento dos Recursos
28/05/2024	Publicação e Homologação do Resultado Final



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

A partir de 29/05/2024

Convocação dos Profissionais

*****Não havendo a interposição de recursos nos prazos acima assinalados, os atos subsequentes serão antecipados sequencialmente.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

1. As inscrições serão realizadas presencialmente, nos dias **20 e 21 de maio de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua 1º de Maio, nº 994, Centro, Apiaí, Estado de São Paulo, das 08 às 12 horas e das 13 às 17h30.
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição.
4. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.
5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.
6. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.
7. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.
8. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido.
9. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.
10. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 serão divulgados na página oficial da Prefeitura do Município de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br), no átrio do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e em órgão de imprensa oficial.
11. O candidato que por algum motivo não constar na classificação preliminar ou tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia **24 de maio de 2024**, na Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigida dos candidatos ao processo seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia reprográfica dos seguintes documentos:

- a) preenchimento da ficha de inscrição, com todas as informações obrigatórias (Anexo I);
- b) cédula de Identidade (RG);
- c) CPF (não será necessário caso já conste no RG);
- d) título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovante de residência;
- f) quitação obrigação militar (masculino);
- g) documento(s) comprobatório(s) de acordo com o cargo pretendido;
- h) comprovante de escolaridade para a função pretendida;

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 - Lei de Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/1972.
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da convocação para exercer a função.
3. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções.
4. Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista.
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição.
6. Não ter sido funcionário público demitido por justa causa ou a bem do serviço público.
7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções e atribuições.
9. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar o tipo e o grau de deficiência que apresenta, anexando laudo ou declaração médica que ateste a deficiência.
10. A não apresentação de qualquer um dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são possuidoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.
2. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
3. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar a deficiência que possui, juntando na oportunidade o Laudo Médico expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores a contar do início das inscrições, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
4. O candidato que declarar falsamente a deficiência, se confirmada tal situação, será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
5. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.

DA ANÁLISE CURRICULAR, DA ENTREVISTA, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1. Serão habilitados os candidatos que apresentarem toda a documentação necessária e cumprirem todos os requisitos constantes deste Edital.
2. A análise curricular, terá caráter classificatório.
3. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos, mas somente no ato da inscrição.
4. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise de currículo nos termos deste Edital, sob pena de não serem aceitos e considerados pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.
6. Serão recusadas, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital.
7. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.
8. A análise curricular dos candidatos ao cargo de Agente de Endemias observará a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Nível de Escolaridade	Ensino Superior Completo (qualquer graduação) – 2 pontos - (máximo 1 título)
Tempo de experiência profissional na área de saúde	1,5 ponto a cada ano trabalhado (limitado a 3 anos)
Tempo de experiência profissional em serviço público municipal, estadual ou federal na área de saúde	1,5 ponto a cada ano trabalhado (limitado a 3 anos)
Cursos, capacitações ou treinamentos nas áreas de saúde e/ou meio ambiente	1 (um) ponto a cada 8 (oito) horas comprovadas de curso (máximo 3 cursos)
Cursos na área de Vigilância Epidemiológica ou Controle de Vetores	1 (um) ponto a cada 8 (oito) horas comprovadas de curso (máximo 3 cursos)
Noções Básicas de Informática	1 (um) ponto a cada 8 (oito) horas comprovadas de curso (máximo 3 cursos)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	20 (vinte) pontos

9. A análise curricular dos candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem observará a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Nível de Escolaridade	Ensino Superior Completo (qualquer graduação) – 2 pontos - (máximo 1 título)
Tempo de experiência profissional na área de saúde	1,5 ponto a cada ano trabalhado (limitado a 3 anos)
Tempo de experiência profissional em serviço público	1,5 ponto a cada ano trabalhado (limitado a 3 anos)



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

municipal, estadual ou federal na área de saúde	
Cursos de Extensão na área de atendimento ao público	1,5 ponto por curso ou especialização. (máximo 2 títulos)
Cursos na área de Vigilância Epidemiológica ou Controle de Vetores	1,5 ponto a cada 8 (oito) horas comprovadas de curso (máximo 2 cursos)
Noções Básicas de Informática	1,5 ponto a cada 8 (oito) horas comprovadas de curso (máximo 2 cursos)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	20 (vinte) pontos

10. Serão somadas os pontos dos títulos apresentados, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas.
11. Em havendo empate, terá preferência o candidato que:
 - a) tiver maior idade;
 - b) com maior número de filhos dependentes;
 - c) casado, viúvo ou separado judicialmente.
12. Declarações de estágio, remunerado ou não, serão desconsideradas, e portanto, não serão computadas para fins de experiência profissional.
13. O critério de pontuação acima estabelecido serve para fins de contabilização dos pontos na ordem classificatória, não interferindo no deferimento ou não da inscrição, ainda que o candidato não possua pontos.
14. Para fins de comprovação de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá anexar a inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

DA ENTREVISTA

1. A entrevista será realizada nos dias **20 e 21 de maio de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua 1º de Maio, nº 994, Centro, Apiaí, Estado de São Paulo, após o preenchimento do formulário de inscrição.
2. A entrevista será realizada após o preenchimento do formulário de inscrição.
3. Considerando o caráter personalíssimo do ato, a entrevista será realizada **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** com o próprio candidato.
4. A entrevista tem por objetivo possibilitar um maior conhecimento sobre o candidato e levantar mais informações que permitam uma avaliação adequada das características e experiências referentes ao perfil pretendido.
5. A entrevista será pontuada com nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, e será realizada pelos membros da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.
6. Serão objeto de análise e avaliação por parte dos membros da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024:
 - a) a apresentação, desenvoltura e o comportamento do candidato;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

b) o nível de conhecimento e a experiência no cargo pretendido.

DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; estimular a participação da comunidade nas ações vinculadas à área de saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias, na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e/ou que requeiram atenção especial; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; promover o saneamento domiciliar, de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação dos vetores, visando o combate aos mesmos, conforme orientação técnica do Ministério da Saúde, utilizando equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessário e conforme determinado; deixar no PA - ponto de apoio- o itinerário a ser cumprido no dia; receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida; utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-culturais da comunidade de sua atuação; realizar ações e atividades definidas no planejamento local; combater e prevenir endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; realizar a prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; pesquisar vetores nas fases larvária e adulta; eliminar criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros; executar o tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; distribuir e recolher coletores de fezes, coletar amostras de sangue de cães; registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas; realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das microáreas de risco, Orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais; ser cordial no trato com a comunidade de modo a não gerar conflitos; desenvolver outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, pertinentes a função do Agente de Combate as Endemias.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.
2. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais para fins de convocação.
3. Em razão da finalidade das contratações, não será permitida a participação de candidatos que se enquadrem nos grupos de comorbidades, notadamente:
 - a) os portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade;
 - b) as gestantes;
 - c) os maiores de 60 (sessenta) anos.
4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.
5. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos.
6. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal.
7. Não haverá a realização de inscrição fora da data prevista neste Edital.
8. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificado posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo.
9. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
10. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
11. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da referida Secretaria.
12. O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.
13. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Apiaí convocar o próximo classificado.
14. Não poderão participar do processo seletivo os candidatos não habilitados para a função.
15. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo as vagas disponibilizadas no Edital.
16. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.
17. Todos os casos, divergências, problemas ou questões que surgirem e/ou que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão deliberados pelos membros da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

Apiaí-SP, em 16 de maio de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024

Protocolo nº:	
Nome do Candidato (a):	
Data de Nascimento:	
Filiação:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
CPF:	RG.:
Telefone (s):	
Portador (a) de Necessidades Especiais: () Sim () Não	
Quais? _____	
Declaração: Declaro conhecer e estar de acordo com as disposições contidas no Edital nº 005/2024, que normatiza a contratação da função por mim pretendida em caráter temporário e emergencial no Município de Apiaí. Declaro ainda estar ciente que serei desclassificado (a), caso as informações declaradas no currículo forem incorretas / inverídicas.	
Apiaí - SP, _____ de _____ de 2024.	
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)	

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Protocolo:
Nome do Candidato (a):
Função pleiteada:
Funcionário (a) responsável pela inscrição
Cargo: _____
Lotação: _____

